



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preleciona art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição.

Considerando a natureza do serviço e considerando a experiência de realização de animação musical para esse porte de eventos e a aceitação do público em geral, conforme demonstrado na justificativa da contratação trazida no documento de formalização de demanda, a disponibilidade orçamentária e a apresentação dos documentos de habilitação solicitados, tem-se a razão pela escolha da empresa 30.446.390 ROBSON WELNECKER BRUM – CNPJ n. 30.446.390/0001-99, para a prestação dos serviços, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descanso/SC, 20 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Jhoni Zortea

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E0P**NNM****Y9V****PW5**